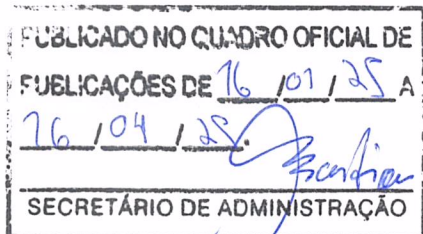




LEI Nº 5.460/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025



“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.104, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.104, de 19 de julho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O Piso salarial mensal dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, inclusive daqueles empregados públicos que exercem as mesmas atribuições/funções através de contrato temporário com a Administração na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais), de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio, acrescido de 20% a título de insalubridade.”

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.02.10.301.0031.2140 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS - FNS

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Recurso 1.604.4501 - Custeio Agentes de Saúde - ACS

09.02.10.305.0033.2146 Vigilância em Saúde - FNS

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Recurso 1.604.4502 - Custeio Agentes de Endemias - ACE

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 16 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.

AFONSO CARLOS BASTIAN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Cfe. Portaria 806/2024